



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

São Paulo, 17 de junho de 2020.

Ofício SGP-23 nº 00461/2020

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da Lei aprovada pela Câmara em 16 de junho do corrente, de acordo com o Art. 183-A do Regimento Interno, relativa ao PL nº 472/19, de autoria do Vereador Aurélio Nomura, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia da Vila Monumento.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

  
EDUARDO TUMA  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Bruno Covas  
Prefeito do Município de São Paulo.

RAT/rnb.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**LEI DECRETADA NOS TERMOS DO ARTIGO 183-A**  
**DO REGIMENTO INTERNO**  
**(PROJETO DE LEI Nº 472/19)**  
**(VEREADOR AURÉLIO NOMURA – PSDB)**

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia da Vila Monumento.

Faço saber que a Câmara, nos termos do art. 183-A do Regimento Interno, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“último sábado de setembro: o dia da Vila Monumento.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de junho de 2020.

  
EDUARDO TUMA  
Presidente

RAT/rnb